



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Capitão Gervasio Oliveira

Praça Minor Firmino de Sousa, S/N – Centro s/n Tribunal de Contas do Estado

Capitão Gervasio Oliveira – CEP: 64.763-000

Processo T.C.-E. Nº **5109** PLS. **493**

Fr. 206

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/00

DE 29 de Dezembro de 2000

Dispõe nos termos dos incisos I e III do artigo 30 da Constituição Federal, sobre Organização, Administrativa da Câmara Municipal de Capitão Gervasio Oliveira, Estado do Piauí, e de outras providências.

A mesa da Câmara Municipal de Capitão Gervasio Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e embasada nos preceitos Constitucionais nos preceitos Constitucionais que lhe atribui as competências expressas, implícitas e correntes, políticas administrativas e financeiras, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada dia 29 de Dezembro de 2000, aprovou, e ela promulgou a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Câmara Municipal como poder local autônomo, e nos limites de seu peculiar interesse terá todas as suas verbas desvinculadas da Prefeitura Municipal, que passaram a ser depositadas separadamente em conta bancária em nome deste poder, na data dos depósitos do **Fundo de Participação dos Municípios**, e ICMS compreendido o município de Capitão Gervasio Oliveira.

Art. 2º - A Câmara Municipal, como órgão autônomo tem função legislativa sobre todos os assuntos da competência do Município, respeitadas as reservas constitucional da União, e do Estado, que entre outras têm as seguintes atribuições:

- I - Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo;
- II - Legislar sobre matéria tributária de âmbito local;
- III - Constituir a Mesa e as Comissões da Câmara;
- IV - Elaborar seu Regimento Interno;
- V - Organizar e administrar os serviços da Secretaria da Câmara;
- VI - Criar, alterar ou extinguir cargos dos serviços da Câmara e fixar ou modificar os respectivos vencimentos.

Art. 3º - A estrutura administrativa da Câmara Municipal de Capitão Gervasio Oliveira, compões-se dos seguintes órgão:

- I - Plenário;
- II - Mesa;
- III - Comissões;
- IV - Secretária.

Art. 4º - O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.

Art. 5º - A Mesa é o órgão colegiado, composto de quatro Vereadores, com funções diretivas, executiva e disciplinar de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

2

Faint, mostly illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser
cópia fiel do documento que me foi
apresentado

São João do Piauí 03 108 113200



CARTÓRIO BARBOSA

MARA BARBOSA PEREIRA

Oficial do Registro Civil

São João do Piauí - PI



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Capitão Gervasio Oliveira
Praça Minor Firmino de Sousa, S/N – Centro s/n
Capitão Gervasio Oliveira – CEP: 64.763-000

Fr 207

9

Tribunal de Contas do Estado
Processo TC-E Nº **5109** 0 **494**

Art. 69 - São membros da Mesa da Câmara:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário.

§1º - O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretiva de todas as atividades internas.

§2º - Substitui o Presidente, nas suas faltas e impedimentos, o Vice-Presidente, e ausente o Vice-Presidente o 1º Secretário ou o 2º Secretário substituirá.

§3º - Ausente o 1º ou o 2º Secretário, o Presidente convidará qualquer Vereador para assumir os encargos da Secretaria.

§4º - Ao abri-se uma Sessão, verificada a ausência dos membros da Mesa e de seus substitutos legais, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso dentre os presentes, que escolherá entre os seus pares um Secretário.

Art. 79 - O Mandato da Mesa será de dois anos, proibida a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo.

Art. 89 - Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, quando faltosos ou omissos no desempenho de suas atribuições regimentais elegendo-se outro Vereador para completar o mandato.

Art. 99 - As comissões são órgãos técnicos, constituídos pelos Vereadores destinados, em caráter permanente ou transitório, a proceder a estudos, emitir pareceres especializados e realizar investigações.

Art.109 - A Secretaria é o órgão que, sob a orientação da Mesa componente executar os serviços administrativos da Câmara bem como os de assessoramento legislativo.

Art.119 - A Secretaria compõe-se dos seguintes setores imediatamente subordinados ao respectivo titular:

- I - Setor Administrativo;
- II - Setor Financeiro.

§1º - Ao setor administrativo compete exercer as atividades relacionadas com a administração interna de pessoal, material, serviços datilográficos, serviços gerais da Câmara, bem como manutenção dos sistemas de Catalogação de atos oficiais da Câmara como do Prefeito.

§2º - Ao setor financeiro compete assessorar a Câmara nos assuntos financeiros, executar as atividades de contabilidade da tesouraria bem como de elaborar os balancetes financeiros e de suas despesas orçamentárias.

Art.129 - O Modelo de Funcionamento da Câmara Municipal está estabelecendo na Lei Orgânica dos Municípios do Piauí e no seu Regimento Interno.

[Handwritten signature]

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por ser
cópia fiel do documento que me foi
representado.

São João do Piauí 03.1.01.1182



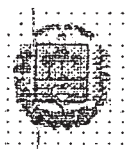
ANTONIO BARBOSA

MARA BARBOSA PEREIRA

Oficial do Registro Civil

São João do Piauí - 2001

Fr 208



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Capitão Gervasio Oliveira

Praça Minor Firmino de Sousa, S/N – Centro s/n

Capitão Gervasio Oliveira – CEP: 64.763-000

Tribunal de Contas do Estado

Processo nº 5109 Fls. 0 495

Art.139 - as despesas com a execução desta Resolução, ocorrerá por conta das verbas próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art.140 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Gervasio Oliveira (PI), 29 de Dezembro de 2000

Re

Expedito Rodrigues de Oliveira

ESPEDITO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

1a
humanidade

29 12 2000

Esposito Rodrigo de Oliveira

Juliano Jesus Lima

David de Oliveira Falcão

Reginaldo Oliveira

Valdemar José da Silva

Maria Gisela da Silva Tavares

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser
cópia fiel do documento que me foi
apresentado

São João do Piauí 03/01/2001



ANTONIO BARBOSA

MARA BARBOSA PEREIRA

Oficial do Registro Civil

São João do Piauí - PI